

*“Dispõe sobre a contratação de empresas de Formatura”.*

O Diretor Geral da Faculdade Campo Real, mantida pela UB Campo Real Educacional S.A., no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. Determinar que a contratação de empresas para a realização da solenidade de formatura ocorrerá apenas após os alunos envolvidos na respectiva Comissão de Formatura completarem metade da carga horária prevista na Matriz Curricular do curso.

Art. 2º. A Comissão de Formatura será composta por membros da turma que colará Grau, sendo que os titulares dos cargos serão eleitos por votação, mediante maioria simples dos alunos com a finalidade de realizar a Colação de Grau Coletiva após a conclusão do curso.

Art. 3º. A presente resolução entra em vigor nesta data, revogando todas as disposições em contrário.

Faculdade Campo Real, 02 de outubro de 2017.



Edson Aires da Silva  
Diretor Geral